

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VII EDIÇÃO - Nº 01825

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2020

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0111, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 0108, de 30 de março de 2020, que "Dispõe sobre suspensão das atividades que específica e o atendimento mínimo essencial às demandas da população de Timon e do Poder Público, durante a gravidade de "estado de calamidade pública", decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Timon, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 13 e 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 0108, de 30 de abril de 2020, que "Dispõe sobre suspensão das atividades que específica e o atendimento mínimo essencial às demandas da população de Timon e do Poder Público, durante a gravidade de "estado de calamidade pública", decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Timon, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 0108, de 30 de março de 2020 (referente à suspensão do funcionamento), passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX:

"Art. 2º.....
I. -
VIII. – de lojas de venda de peças para veículos;
IX. – de lojas de material de construção.

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 0108, de 30 de março de 2020 (referente ao que não se aplica à suspensão do funcionamento), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....
.....

IX. - de fabricação de sabão, detergente, produtos de limpeza e de higiene pessoal;

XXX. – Revogado;

XXXIV. – Revogado;

XXXV.- de agropecuárias, para o abastecimento de insumos agrícolas e de natureza animal, estabelecido o horário de funcionamento de 7 às 13h;

XXXVI. - de clínicas veterinárias, para os casos de urgência e emergência, estabelecido o horário de funcionamento de 7 às 13h;

XLI.- de estabelecimentos exclusivamente de venda de medicamentos veterinários e de venda de rações, estabelecido o horário de funcionamento de 7 às 13h."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até ulterior deliberação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 02 de Abril de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

SLU

PORTARIA Nº 006/2020-GS/SLU Timon/MA 02 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições lhe confere o art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JANAINA VASCONCELOS DA SILVA**, Assessora do Gabinete do Superintendente DAS-1, matrícula 213901-3, para ficar responsável pelo almoxarifado desta Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-SLU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, em 02.04.2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CGM

PORTARIA Nº 001/2020 - CGM Timon/MA, 02 de Abril de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito da Controladoria Geral do Município de Timon-Ma.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.



28 da Lei nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com poderes delegados pela Portaria nº 004/2017-GP, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID – 19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como a Lei Municipal nº 2.197, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Timon por meio do Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110, de 30 de março de 2020, que prorroga o prazo de suspensão do atendimento e acesso ao público nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de medidas para o enfrentamento da gravidade da crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020, que confere aos titulares dos órgãos municipais a faculdade de disciplinar, por ato próprio, a escala de horários e/ou regime de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que lhe são subordinados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 0110, de 30 de março de 2020, que os órgãos e entidades municipais deverão adotar as medidas cabíveis, bem como manter o funcionamento mínimo dos serviços administrativos, devendo utilizar, sempre que possível, o trabalho remoto, e-mail institucional e procedimentos virtuais.

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão, em caráter excepcional, do atendimento presencial e o acesso ao público à sede da Controladoria Geral do Município por mais 15 (quinze) dias, a contar da data desta portaria, podendo sofrer alterações a depender das deliberações expedidas pelas autoridades municipais competentes.

Art. 2º Todos os servidores vinculados à Controladoria Geral do Município estarão exercendo suas atividades em regime de trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, com vistas ao cumprimento de prazos e metas antes definidas.

Art. 3º Sem prejuízo às demais condições estabelecidas, os servidores submetidos ao trabalho remoto, de que trata esta portaria, deverão observar as seguintes regras:

- I – Permanecer em sua residência, à disposição da CGM, durante horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;
- II – Cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia, informando sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestividade, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a realização dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- III – Cumprir diretamente as atividades designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;
- IV – Manter telefones e endereços eletrônicos atualizados e ativos;
- V – Excepcionalmente, para atendimento de demandas urgentes, o servidor poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020 e validade até 15/04/2020.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Controladora Geral do Município de Timon, Estado do Maranhão, em 02 de Abril de 2020.

ANA LÚCIA VAZ FERREIRA MOURA
Controladora Geral do Município

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2020 - SEMS. Objeto: prestação de serviços gráficos em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 010/2019, Liberação nº 181/2020- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 00.712.720/0001-80. **Valor total estimado:** R\$ 562.523,45 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 17/03/2020. **Data de Vigência:** 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2020.04.02 20:05:33 -03'00'